



ANADEP manifesta-se sobre o PL das Fake News

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS – ANADEP, representante de cerca de 6700 defensoras e defensores públicos estaduais e distritais das 27 unidades da federação, bem como responsável pela promoção e proteção de direitos de milhões de pessoas em situações de vulnerabilidades, tendo em vista a tramitação do PL 2630/2020, que “estabelece normas relativas à transparência de redes sociais e de serviços de mensagens privadas, bem como estabelece sanções para o descumprimento da lei”, também conhecido como PL da fake news, vem, por meio desta, manifestar-se sobre a matéria, na medida em que é imprescindível a criação de regras para as plataformas digitais com o objetivo de alterar processos e mecanismos dos sistemas dessas empresas que podem amplificar a desinformação, conteúdo ilegal e danoso.

O PL 2630/2020 foi originalmente protocolado em 2020 e prevê regras para proteger os usuários das empresas de redes sociais e buscadores ante moderação, com objetivo de proteger a liberdade de expressão e acesso à informação.

Durante a tramitação no Congresso Nacional o projeto passou por substanciais alterações em seu conteúdo. Tais alterações foram motivadas pela contribuição dos diversos setores da sociedade civil apresentadas em audiências públicas convocadas pelo relator, deputado Orlando Silva (PCdoB-SP) durante os anos de 2020 e 2021, bem como pelo amadurecimento do debate em nível internacional – com a aprovação de duas leis de ampla repercussão na União Europeia: o Digital Services Act e o Digital Markets Act, em meados de 2022.



A imposição da atuação preventiva, com a definição de prazos rigorosos, com o objetivo de coibir práticas ilícitas como a de comprovada desinformação, além da determinação, clara, de coibir conteúdos que configurem ou incitem crimes é salutar para o fortalecimento do regime democrático.

Com isto, o PL 2360/2020 reúne condições de atingir seu principal objetivo, que é a criação de mecanismos, efetivos e transparentes, para regulamentação e otimização do acesso à informação e para o fomento à diversidade destas informações no Brasil.

Nesse sentido, o PL, ao estabelecer e propor um regramento parametrizado com a legislação internacional e adequado à realidade brasileira, que vivenciou nos últimos anos grandes embates sociais por conta da desinformação, contribui para o fortalecimento do regime democrático, uma das mais caras funções da Defensoria Pública, nos termos do art. 134 da Constituição.

De se frisar, por fim, a relevância de um modelo EQUILIBRADO para garantir direitos e evitar conteúdos ilegais, delimitando, de uma vez por todas, que não pode valer no âmbito digital e o que é ilegal fora dele.

A ANADEP, no exercício de suas atribuições estatutárias, reafirma a importância da introdução, no ordenamento jurídico nacional, de regras claras de responsabilidade e transparência, impostas às plataformas digitais, colocando-se à disposição para debates sobre o tema e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Abril de 2023

DIRETORIA DA ANADEP